



CIÊNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA: precauções quanto ao conceito de “segurança pública baseada em evidências”

Anderson Duarte¹
Fábio França²

Resumo

Partindo do conceito de “segurança pública baseada em evidências” (SBPE), o trabalho inicia um debate interdisciplinar sobre suas limitações e possibilidades, aprofundando aspectos epistemológicos no campo da segurança pública. A pesquisa buscou responder à seguinte questão: quais precauções devem ser tomadas ao implantar uma política orientada pela SBPE? Para respondê-la, realiza uma revisão de bibliografia, a fim de compreender as origens do conceito, as suas condições de emergência no contexto brasileiro e as críticas já existentes sobre conceitos semelhantes em outros campos do saber. Conclui que a SBPE privilegia pesquisas quantitativas como “evidências”, diminuindo a importância de abordagens qualitativas. Assim, recomenda maior reflexão sobre as bases teórico-metodológicas e éticas do fazer científico, tendo em vista os desafios da segurança pública.

Palavras-Chave: Segurança pública; ciência; estratégia; policiamento; segurança pública baseada em evidências.

Abstract

Based on the concept of “evidence-based public security” (EBPS), this work initiates an interdisciplinary debate about its limitations and possibilities, delving into epistemological aspects within the field of public security. The research aimed to answer the following question: what precautions should be taken when implementing a policy guided by EBPS? To address this, a bibliographic review was conducted to understand the origins of the concept, its emergence in the Brazilian context, and existing critiques of similar concepts in other fields of knowledge. It was concluded that EBPS tends to privilege quantitative research as “evidence,” thereby undervaluing qualitative approaches. Therefore, greater reflection on the theoretical-methodological and ethical foundations of scientific practice is recommended, considering the challenges of public security.

Keywords: Public security; science; strategy; policing. Evidence-Based Public Security.

Artigo recebido em: 28/12/2023 Aprovado em: 21/11/2024
DOI: <https://dx.doi.org/10.18764/2178-2865v28n2.2024.33>

¹ Doutor e Mestre em Educação Brasileira pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira – PPGEB/UFC. Bacharel em Geografia pela Universidade Estadual do Ceará – UECE e em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar General Edgard Facó – APMGEF. Oficial da Polícia Militar do Ceará. Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE. E-mail: adb.duarte@yahoo.com.

² Doutor e mestre em sociologia pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Especialista em estudos na área de Sociologia da violência, Criminologia e Direitos humanos, com ênfase em violência institucional e formação policial. E-mail: ffsociologia@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

A manutenção da ordem e da paz públicas configura-se em uma das primeiras atividades de qualquer sociedade estruturada, envolvendo a prevenção e a repressão de crimes e, principalmente, a construção da cidadania. Tais atividades constituem a segurança pública que, enquanto objetivo a ser alcançado, é um grande desafio para os governos de quaisquer estados-nação. No caso do Brasil, as dificuldades inerentes a esse campo ocorrem nas esferas municipais, estaduais e/ou federal. Na verdade, o que temos aqui é um estado de coisas, que vai desde a alta incidência de criminalidade ocorrida nas ruas, passando pelas contradições e seletividade do Sistema de Justiça Criminal, e chegando, por fim, ao modelo penitenciário, que ainda está longe do ideal de ressocialização almejado.

Alcançar os objetivos da segurança pública, sabe-se, não é fácil. Os fatores adversos ou antagônicos são provenientes de diversas causas. Há uma série de relações de interdependência entre as variáveis, inclusive sociais, que influenciam na construção de uma sociedade segura. Por isso, compreende-se que esse é um desafio complexo, a ser resolvido por meio de múltiplas agências e políticas públicas.

Embora não sejam as únicas instituições responsáveis pela segurança pública, as polícias estão em posição de protagonismo nas atividades a ela relacionadas. É atribuída às polícias uma série de tarefas que, em geral, visa manter a ordem, a paz e a tranquilidade públicas, bem como o exercício dos direitos, obrigações e liberdades por parte dos cidadãos. As atividades realizadas pelas instituições policiais, porém, não são uniformes em todos os lugares do mundo. Pelo contrário, elas variam de acordo com a legislação e com o direcionamento dos governos a que pertencem. Estão, portanto, orientadas por uma política, que atua no sentido de estabelecer prioridades e objetivos, conforme a ideologia defendida por seus governantes e políticos em geral, traduzindo-a em leis e normas de atuação das forças policiais.

Mesmo no interior de um único país, as estratégias de policiamento podem ser distintas. No Brasil, por exemplo, elas podem ir da utilização majoritária dos recursos para grupos responsáveis por policiamento ostensivo, voltando-se a prisões de pequenos criminosos, à priorização de ações de inteligência, investigação ou mesmo de policiamento comunitário, conforme a cosmovisão que se estabelece como consenso no seio da classe política dirigente de uma determinada unidade da federação.

Para a justificação dessas políticas públicas, a manipulação da ciência ou a sua invocação como discurso não é uma prática nova, seja no Brasil ou em outros países. Entretanto, nos últimos anos, especialmente no período compreendido entre os anos de 2019 a 2022, a ciência foi colocada em questão, o que foi particularmente nefasto para a população na conjuntura da pandemia da

Coronavirus Disease 2019 (Covid-19), uma crise de saúde pública na qual o uso de padrões científicos para a tomada de decisões faria a diferença entre a vida e a morte de várias pessoas (Lopes, 2022).

Neste contexto, uma tendência que começou a se estabelecer na segurança pública brasileira é a chamada “Segurança Pública Baseada em Evidências” (SPBE) que, nas palavras de Khan (2021, p. 3), é o “conceito do momento”, com grande apelo, inclusive mercadológico. Ele surge na esteira do Movimento das Políticas Públicas Baseadas em Evidências (MPPBE), que foi iniciado na Inglaterra na década de 1990, inspirado, por sua vez, no conceito de Medicina Baseada em Evidências (MBE) (Faria, 2022). Embora de maneira um tanto tardia, ele aporta em terras brasileiras e se apresenta como uma “solução” para os problemas de insegurança pelos quais passa o país e mesmo para o continente¹.

Assim, considerando esse novo “acontecimento” no campo da segurança pública, bem como as boas intenções do movimento, busca-se neste trabalho iniciar um debate interdisciplinar sobre os limites e possibilidades da SBPE, ampliando a discussão para um aprofundamento epistemológico, no intuito de evitar erros teórico-conceituais que, ao fim, acabem por influenciar, de forma enviesada, as políticas públicas. Assim, a pergunta que orienta este trabalho é: quais precauções a serem tomadas ao se implantar uma política orientada pelo conceito de “segurança pública baseada em evidências”? Para respondê-la, foi realizada uma revisão de bibliografia, a fim de compreender as origens do conceito, bem como as suas condições de emergência no contexto brasileiro. Em seguida, discute-se sobre o uso da ciência como ferramenta estratégica em segurança pública, verificando os cuidados e precauções, especialmente de cunho teórico-metodológico e ético, a serem tomados, mas sempre com foco na sua melhoria, pois sabe-se que os erros nesse campo, para além do gasto público desnecessário, costumam resultar em vidas perdidas.

2 A EMERGÊNCIA DO DISCURSO CIENTÍFICO NA SEGURANÇA PÚBLICA E A “SEGURANÇA PÚBLICA BASEADA EM EVIDÊNCIAS”

Embora a relação entre produtores de conhecimento e formuladores de políticas públicas seja percebida há bastante tempo como problemática (Faria, 2022), o uso da ciência como critério para julgamento e proposição de programas e projetos no âmbito das ações governamentais, especialmente na área de segurança pública ou, pelo menos, a reivindicação desse uso como um paradigma, é algo bastante recente. Pode-se dizer, então, que esta é uma nova “onda”, na qual surfam alguns teóricos, formuladores e avaliadores dessas políticas.

Essa linhagem teórica, ao que tudo indica, é proveniente de uma tradição anglo-saxã, especialmente com ênfase para a influência do conhecimento produzido nos Estados Unidos. Segundo

Kopittke (2019), o movimento de “segurança pública baseada em evidências” ganhou força na década de 1990, quando foi publicado o chamado Relatório Maryland.

O grande marco de referência da consolidação da Segurança Pública Baseada em Evidências ocorreu em 1996, quando o Congresso dos EUA determinou que o Departamento de Justiça convocasse uma Comissão de especialistas independentes para elaborar uma síntese com critérios científicos rigorosos sobre o que se sabia em relação a efetividade de programas de redução da violência. A proposta selecionada pelo Instituto Nacional de Justiça (National Institute of Justice) para realizar a pesquisa foi da Universidade de Maryland, coordenada pelo Professor Lawrence Sherman (Kopittke, 2019, p. 80).

Tal relatório, ainda segundo Kopittke (2019), consistia na sistematização de mais de 500 avaliações de impacto feitas até então, com uma síntese ao final do documento, apresentando iniciativas que funcionavam ou não para reduzir índices de violência. Trata-se, portanto, do estabelecimento de um novo padrão conceitual para a segurança pública, tanto que o autor utiliza a expressão “revolução das evidências”, inspirada em um texto de Howard White (2019)². Em artigo, juntamente com Ramos, afirma-se que “um dos motivos que têm sido apontados para o insucesso das ações de segurança pública no Brasil é o fato do país não conseguir avançar na produção e no uso de evidências científicas para resolver os problemas de violência” (Kopittke; Ramos, 2021, p. 415), apontando o que seria, por consequência, o desenvolvimento da “segurança pública baseada em evidências” como uma das maneiras de se obter “sucesso” nas políticas de segurança pública. Esta concepção é definida como aquela

Que defende que os programas de prevenção à violência devem ser formulados utilizando as melhores evidências científicas disponíveis acerca do que funciona e do que não funciona, reduzindo a influência de crenças, interesses e preconceitos, provocando uma melhoria substancial na efetividade, na eficiência e na legitimidade das políticas públicas voltadas a reduzir a violência (Kopittke; Ramos, 2021, p. 416).

Como se pode ver, a abordagem incisiva na busca das “melhores evidências” a serem aplicadas possui um discurso atraente e fácil de defender, ao reivindicar critérios objetivos de classificação das políticas públicas a serem aplicadas, distanciando-se do pensamento mágico e do empirismo cego, que em nada colaboram para a melhoria das políticas públicas (Faria, 2022).

No ano de 2023, com o início da terceira gestão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o conceito de SBPE já alcançou *status* de referência teórica governamental, sendo citada da seguinte forma pelo documento *Fundamentos da Formação da Polícia Rodoviária Federal*, publicado justamente para apresentar as novas feições do órgão no iniciante governo:

Nesse laço, a **Valorização do método científico catalisa a segurança pública baseada em evidências** e pode ser implementada através do uso de evidências e avaliações de impacto para guiar a tomada de decisões e a implementação de políticas institucionais eficazes e eficientes na prevenção da violência (Brasil, 2023, p.29, grifos nossos).

A partir de um olhar mais aprofundado, é possível ver que a relação entre segurança pública e estudos científicos possui uma história bem mais antiga e complexa do que aquilo que reivindica o movimento SBPE.

2.1 A ciência e a segurança pública no Brasil recente: as condições de emergência da SBPE

No Brasil, discutir a segurança pública enfatizando o seu caráter científico não é exatamente algo novo. Já desde a década de 1970, grupos de acadêmicos passaram a se organizar em torno desse debate, inclusive com correntes de pensamento diversas, que se autorreferenciam, mapeiam linhagens e disputam as narrativas sobre o protagonismo e a produção de verdades em segurança pública no cenário nacional (Vasconcelos, 2014; Pradal, 2013, 2017; Lima; Ratton, 2011). Este trabalho, porém, não se refere a essas disputas ou à constituição, muitas vezes conturbada, do chamado “campo da segurança pública”, de cunho acadêmico-científico e com grande influência nas políticas públicas.

O que parece ser um fenômeno recente é o fato de que o apelo científico, ou seja, a reivindicação ou ênfase na ciência como discurso legitimador, tenha se tornado um importante refúgio, local de convergência ou ponto de enunciação para o debate sobre o tema da segurança pública nos últimos anos. Esse *locus* privilegiado se torna especialmente relevante após a consolidação de um período que culmina com a ascensão de Jair Bolsonaro à presidência do Brasil, após as eleições do ano de 2018, dando início ao controverso quadriênio que vai de 2019 a 2023.

O período em questão é marcado pela escalada de um discurso ideológico de extrema direita, que envolve, entre outras características, a crença no encarceramento como o principal instrumento de melhoria da segurança pública, típica do punitivismo³, e o aumento do número de armas de fogo para a população civil. Tudo isso acompanhado de uma série de críticas aos acadêmicos que detinham qualquer espaço na mídia ou no debate público, chamados genérica e pejorativamente de “especialistas em segurança pública”⁴.

Vale destacar, entretanto, que o espraiamento dessas crenças anticiência se dá em um tempo bem anterior à chegada de Bolsonaro ao cargo máximo do Poder Executivo brasileiro. Uma das provas disso é a pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha e publicada no 9º Anuário Brasileiro da Segurança Pública, ainda no ano de 2015. Na ocasião, foram entrevistados 1,3 mil brasileiros e colocada a afirmação “bandido bom é bandido morto”. Com ela, concordou a metade dos entrevistados, com ênfase para aqueles mais velhos e menos escolarizados. No ano seguinte, em 2016, a pesquisa foi novamente realizada e publicada, com o índice de concordância com a frase chegando a 57%, o que demonstra a tendência de elevação do conservadorismo autoritário (Para...2016). Ricci (2022) vai

além e identifica que a articulação da ultradireita brasileira, com suas ideias arcaicas, é fruto de três ondas, sendo a primeira uma articulação empresarial que se constitui a partir de 1987, a segunda, caracterizada pela articulação jurídico-midiática que tem seu ápice com a Operação Lava-Jato e, por fim, com a campanha eleitoral de Bolsonaro.

Além dos fatores já elencados, o ano de 2018 foi marcado por ser o seguinte àquele em que o Brasil atingiu o recorde de homicídios dolosos. Em 2017, como aponta o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o país ultrapassou a marca de 60 mil homicídios anuais e sua taxa chegou à marca de 30,8 mortes violentas intencionais a cada 100 mil habitantes (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018), o que levou governos a pensarem em novas estratégias e políticas públicas a serem implantadas.

Toda essa conjuntura favoreceu, no campo acadêmico, o crescimento de um campo discursivo que passava a utilizar a ciência como instrumento de comunicação. Este campo parecia ter como intenção facilitar o diálogo entre as mais diferentes correntes ideológicas ou mesmo funcionar como um contraponto ao discurso reacionário e atrasado que então ganhava força (Kowaltowski, 2022). Ao mesmo tempo, na gestão pública, instituições de pesquisa no campo da segurança pública se desenvolveram ou foram criadas, sendo também alvo de maior atenção, por um lado, ao passo em que atraíam críticas para si. Citam-se, como exemplos de instituições já existentes que ganharam destaque nesta seara a partir do ano de 2018, o Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP-RJ)⁵ e o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), no estado do Espírito Santo⁶. Além delas, foi criada a Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp), no estado do Ceará⁷.

O caso da Supesp é bastante emblemático. O órgão foi instituído no ano de 2018, tendo como objetivo “realizar pesquisas, estudos, projetos estratégicos e análise criminal para o fortalecimento da formulação da política de segurança pública” (Ceará, 2018, n.p.) e, portanto, de fundamental importância para a melhoria da qualidade dos diagnósticos dos problemas de segurança pública e das proposições formuladas para resolvê-los. Entretanto, já no ano de 2020, também foi alvo de requerimento de pedido de informações de um deputado estadual cearense, que solicitou “informações sobre os trabalhos desenvolvidos bem como a documentação comprobatória” (HEITOR... 2020), demonstrando que a relevância dada ao órgão foi logo seguida da preocupação com o conteúdo que produz, especialmente quando se falava, equivocadamente, em uma conjunção entre os conceitos de tecnologia e guerra assimétrica no campo da segurança pública⁸.

É nesse contexto nacional que as condições se tornam propícias para a propagação do conceito de “segurança pública baseada em evidências”. Para se ter uma ideia, ao se fazer a busca sobre o tema na plataforma Google Acadêmico, nos anos de 2016, 2017 e 2018, não se encontra qualquer menção ao termo. Somente no ano de 2019 é que são encontrados 4 registros, com 1 registro

em 2020, 19 registros em 2021, 7 registros em 2022 e 8 registros em 2023, totalizando 49 registros. De fato, trata-se do conceito do momento, como a ele se refere Khan (2021).

Entretanto, como se indicará a seguir, as premissas da SBPE, bem como o próprio conceito de ciência que ela adota e a neutralidade pretendida pela “revolução das evidências” também são alvo de críticas. Tais críticas, ressalta-se, não têm por objetivo simplesmente descartar o conceito, que pode contribuir com a eficácia das políticas públicas, mas favorecer a complexificação do debate. Aqui, portanto, elas se apresentam em forma de precauções.

3 PRECAUÇÕES A SEREM TOMADAS AO PENSAR A “SEGURANÇA PÚBLICA BASEADA EM EVIDÊNCIAS”

O discurso de defesa do desenvolvimento de uma “segurança pública baseada em evidências” parece ser algo que ninguém pode ser contra, ao menos em um campo minimamente racional e progressista, como o que é retratado aqui. Observadas as devidas diferenças, parece que o argumento confere o mesmo “efeito auréola” de que fala Rosenbaum (2012, p. 30) ao se referir ao policiamento comunitário, atraindo facilmente apoio a qualquer projeto que traga tal marca, que acaba funcionando muito mais como um *slogan*.

De fato, promover o discurso científico como orientador das políticas públicas é salutar, especialmente em tempos de retorno às crenças infundadas, como aqueles em que viveu o Brasil em anos recentes. Este caminho é inclusive apontado por alguns como aquele que pode unificar o país, dividido após a eleição presidencial de 2022, cujo resultado demonstrou ser a mais disputada desde a redemocratização⁹. Kowaltowski (2022), por exemplo, em artigo publicado logo após o resultado do pleito, escreveu sobre um “caminho essencial para a união e o crescimento nacional, através do uso da ciência e de políticas públicas embasadas cientificamente”. Exatamente por ser a ciência um discurso de consenso, que inclusive conta com grande adesão do povo brasileiro¹⁰, é preciso fazer algumas considerações, a fim de chamar a atenção para algumas precauções a serem tomadas.

3.1 Precaução teórico-metodológica

A primeira precaução é epistemológica, ou seja, referente ao que se pode conhecer. Segundo Severino (2007, p. 107-108), “o pressuposto epistemológico refere-se à forma pela qual é concebida a relação sujeito/objeto no processo de conhecimento”. Sabe-se que a segurança pública é um campo do saber, ainda em consolidação, que não possui uma tradição de reflexão epistemológica,

ou seja, acerca do seu objeto e de como se pode conhecer os fenômenos relacionados a ele, ou seja, sua metodologia.

Na plataforma Google Acadêmico, por exemplo, existe apenas um trabalho, o de Leitão e Reis (2008), que contém a expressão “epistemologia da segurança pública”. Este, por sua vez, caracteriza o objeto da segurança pública como sendo “o controle social da criminalidade”, o que a nosso ver, é uma forma limitante, pois não abrange, por exemplo, questões relacionadas à prevenção de desordens públicas não criminosas, à circulação de pessoas e veículos, à promoção da cidadania, que não têm relação com o objeto por eles definido. Como não se pretende, neste trabalho, aprofundar a discussão epistemológica sobre a segurança pública, ressalta-se apenas que

[...] o saber da segurança pública, cuja pretensão é a de se inserir como campo autônomo no grupo das ciências humanas ou das ciências sociais aplicadas, é bastante aberto, constantemente dialogando com disciplinas como sociologia, administração pública, criminologia e ciências jurídicas (Duarte, 2013, p. 30).

Assim, a precaução epistemológica consiste em não tratar o uso de métodos quantitativos como se fosse a própria ciência ou, dito de outro modo, de reduzir a ciência a métodos que traduzem ou interpretam a realidade apenas com base em números. Kopittke (2021, p. 124), ao se referir ao Brasil após comparar a quantidade de produções existentes “nos países desenvolvidos”, lamenta que

A ausência de uma tradição de estudos quantitativos nas Ciências Humanas produziu dificuldades para o país conseguir avançar na análise dos problemas e na formulação de soluções efetivas para diversos problemas sociais, especialmente na área de prevenção à violência (Kopittke, 2019, p. 124).

O que se percebe na passagem selecionada é a crença de que a presença de uma tradição de estudos quantitativos permitiria ao Brasil avançar no conhecimento dos problemas que o afligem, mais ainda, na formulação de soluções revestidas da eficácia que viria do conhecimento gerado. Ao concluir que não houve a “Revolução nas Evidências” no país, ele afirma que aqui se permaneceu na “pré-história da Segurança Pública” (Kopittke, 2019, p. 126). Trata-se, por óbvio, de uma simplificação da realidade nacional baseada, talvez, em desejo ou pensamento positivo, mas não em ciência.

O risco que se nota, a partir dessa compreensão de ciência, é de uma parte dos teóricos ou mesmo de seus leitores imaginarem que a análise científica, e, portanto, a que funciona, é apenas aquela quantitativa, baseada em estatísticas ou que utiliza determinada linguagem – geralmente a de quem tenta fazer tal delimitação, excluindo-se as demais linguagens daquilo que considera como o cânone da ciência. Esse parece ter sido também o mote dos debates travados pelo psicólogo e

psicanalista Christian Dunker a respeito do livro *Que bobagem!: pseudociências e outros absurdos que não merecem ser levados a sério*, de Natália Pasternak e Carlos Orsi. Uma das respostas veio por meio de um artigo cujo título é *Que bobagem, Pasternak! Como livro falha em tratar da psicanálise* (Dunker, 2023), no qual trava uma interessante discussão epistemológica, apontando as imprecisões no conceito de ciência utilizado pelos autores. Isso nos lembra o comentário de Faria (2022, p.09), a respeito do Movimento de Políticas Públicas Baseada em Evidências, o qual “raramente reconhece as disputas e contestações que envolvem as próprias evidências”, afastando justamente a objetividade científica, a qual é alcançada a partir da possibilidade de crítica a toda e qualquer “evidência”, como ensinou Popper (1978).

O desejo, legítimo e correto, de se afastar de um debate meramente ideológico e das disputas políticas, da forma que se apresenta nos escritos da SPBE e em outros discursos do gênero, parece ter potencial para defender uma ciência supostamente asséptica, impessoal e imparcial, que seria a almejada. Entretanto, como já advertiu Klein (2000, p. 65, tradução nossa), sobre a “Medicina Baseada em Evidências” (MBE), inspiração para todos os movimentos que vieram depois:

Não há nada de novo na afirmação de que a medicina clínica deve basear-se em evidências. O novo elemento é a tentativa do movimento MBE de privilegiar certos tipos de evidência, nomeadamente os resultados de ensaios aleatórios, em detrimento de outros tipos de conhecimento ou compreensão. A primeira é “ciência”; os outros não. Privilegiar este tipo de evidência, por sua vez, privilegia certas competências em detrimento de outras: estatísticos, epidemiologistas e (por vezes) economistas, em vez de clínicos, são os expoentes da “ciência”¹¹.

É importante ressaltar, como autores diversos já debateram e advertiram há bastante tempo, e Bronowski (1983, p. 21) sintetiza bem, que “a ciência não é uma construção impessoal. Não é mais nem menos pessoal que qualquer outra forma de pensamento comunicado”. Escobar (1975, p. 93), também em discussão epistemológica, ensina que “uma ciência é ciência no seu *objeto de conhecimento* e não no papel que a matemática e a lógica nela cumprem, complementarmente”. Por fim, Popper (1978, p. 25) arremata a questão:

Nossos motivos e até nossos ideais puramente científicos, inclusive o ideal de uma desinteressada busca da verdade, estão profundamente enraizados em valorações extra-científicas e, em parte, religiosas. Portanto, o cientista ‘objetivo’ ou ‘isento de valores’ é, dificilmente, o cientista ideal.

Como nos adverte Fourez (1995, p. 45), contradizendo o ideal utópico de neutralidade de uma ciência numericamente construída, com seu sentido de completude, “antes do indivíduo há sempre a língua que ele utiliza, e que o habita como uma cultura. A observação neutra diante do objeto é uma ficção”. Deve-se, portanto, delimitar o que se entende por ciência ou evidência científica,

especialmente no campo da segurança pública, apropriando-se dos debates epistemológicos já feitos sobre o tema, ainda que em outros campos.

Utilizando-se de analogia e da história das ciências como suporte, verifica-se que este problema já foi discutido, em âmbito brasileiro, por diversos teóricos e em várias disciplinas. Richardson (1999, p. 29), ao se referir às ciências sociais, pontua que, “até o início dos anos 60, a quase totalidade dos pesquisadores de nossos países seguiam as orientações funcionalistas e positivistas da escola norte-americana”. A ideia, *grosso modo*, era aplicar os paradigmas das ciências naturais às humanidades: “a ordem que leva ao progresso; a ‘neutralidade’ do pesquisador; o método indutivo; a necessidade da generalização quantitativa; a estatística como único instrumento confiável de análise das informações etc.” (Richardson *et al.*, 1999, p. 30). Como consequência, diz o autor, houve uma deturpação do objetivo fundamental das ciências sociais, que seria o desenvolvimento do homem e da sociedade.

Ainda no âmbito desse suposto embate valorativo entre abordagem qualitativa e quantitativa, e de forma mais profunda, destaca-se o geógrafo Milton Santos e sua discussão epistemológica sobre a Geografia. Ele tratou da emergência da chamada “geografia quantitativa”, na década de 1970, a qual, segundo os seus defensores, seria o paradigma científico a ser seguido, que traria à geografia o respeito como ciência. Santos, no entanto, apontava o equívoco presente na confusão entre teoria científica e técnica:

A quantificação representa apenas um instrumento ou, no máximo, o instrumento. Seria melhor chamar a atenção sobre os aspectos mais teóricos ou conceituais, quer dizer, sobre os próprios paradigmas. O que continua fundamental é a construção teórica (Santos, 2004, p. 73).

Santos fortalece ainda o seu ponto de vista, ao explicar que não existe, na realidade prática, a separação entre o quantitativo e o qualitativo. Assim, segundo o autor, a transcrição numérica de variáveis depende de uma compreensão teórica do valor de cada variável para a ocorrência dos fenômenos. Ou seja, o dado matemático, isoladamente, pouco significa para análise geográfica, se não for interpretado conforme a teoria (Fourez, 1995).

Quando se pensa nas ocorrências criminais e de segurança pública, as análises de Santos fazem muito sentido. Não se deve imaginar que apenas dados estatísticos¹², supostamente neutros e verdadeiros (Huff, 2016), darão conta de traduzir todos os fenômenos criminais e, ainda menos, que eles, sozinhos, consigam propiciar ou facilitar a criação de uma política exitosa de segurança pública que previna delitos ou diminua a sua quantidade de ocorrências.

Imagine-se, por exemplo, uma comunidade que, por pressão de grupos criminosos, não registra ou noticia crimes por meio do telefone 190 ou por Boletim de Ocorrência. Alguém que confie

apenas nos números das estatísticas pode concluir, de forma apressada, com base nos registros de dados, que aquela área não possui ocorrências criminais, caso não opte por realizar uma investigação de cunho qualitativo para compreender o que de fato se passa, que pode ser, entre outros fatores, o medo de ser descoberto como denunciante ou a desconfiança com os órgãos de segurança pública, gerando a chamada cifra oculta¹³. Portanto, é preciso apreender as peculiaridades de cada lugar, com os eventuais crimes que ali têm incidência e os múltiplos fatores que contribuem, em variados níveis, para a sua ocorrência. Essa apreensão e interpretação da realidade, para que seja eficaz, deve ser feita de modo interdisciplinar, por meio de abordagens qualitativas e quantitativas.

Outro risco advindo de entronizar a ciência positivista, guiada apenas por dados quantitativos, como a única responsável pela orientação das políticas de segurança pública, é o de esquecer que a execução de uma política depende de profissionais. Esses agentes, como seres humanos, são dotados de sensibilidades e de experiências práticas. Não se pode imaginar que um serviço de policiamento ou outro do mesmo campo seja executado roboticamente, sem reflexão, e obtenha resultados satisfatórios, muito embora exista o desejo, por parte de muitos gestores, de realizar a automação do policiamento (Wilson, 2019), como se esse pudesse ser feito por tipos de “Robocop” (Duarte, 2016).

É nesse sentido que teorias como as de Perrenoud (2002, p. 16) podem ser úteis, quando apresenta o conceito de profissional reflexivo como uma forma de “reabilitação da intuição e da inteligência prática”, demonstrando que as tecnologias não dispensam a formação humana. Por outro viés, pode-se pensar em termos de estratégia que, como explica Beaufre (1998), é considerada uma arte justamente por contar com certa dose de criatividade e de sentimento, que pode ser adquirido, também, por meio da experiência reflexiva. Não parece sequer haver no horizonte científico sinais de que as chamadas inteligências artificiais, tecnologias ou robôs poderão substituir tais características no fazer da segurança pública. O que se deve pensar é na conjunção dos diversos saberes para a construção de uma segurança pública eficiente, mas sem perder sua condição de saber humanizado.

3.2 Precaução ética

Há ainda uma outra precaução importante, que é de natureza ético-política. Nem todas as soluções que “funcionam” ou que são consideradas “eficazes”, segundo um conjunto de critérios nomeados científicos, devem ser utilizadas, antes de passarem por um rigoroso escrutínio ético. Na literatura e no cinema, inúmeras histórias mostram que, em nome do “progresso da ciência” ou da vontade de cientistas, produz-se aberrações ou monstros incontroláveis.

Uma distopia importante sobre o tema é *Laranja Mecânica*, livro publicado originalmente em 1962, por Anthony Burgess (2012). Nesse romance, Burgess narra como o adolescente Alex, após cometer um crime e ser preso, é submetido ao “Método Ludovico”, uma tentativa de “cura” realizada por meio da exibição de filmes em uma grande tela, que o paciente era obrigado a assistir sob efeito de drogas injetadas, em um tipo de terapia que se pretendia estender para os criminosos da época narrada, com fim de produzir sujeitos com aversão ao crime. No romance, ao ser indagado sobre o direito ao “livre-arbítrio” dos “criminosos” sujeitos ao tratamento, o político responsável pela proposição do novo modelo de recuperação, bradou: “Alegria perante os anjos de Deus [...]. A questão é que isso funciona” (Burgess, 2012, p. 198). Esse pensamento pode muito bem ser aplicado àqueles que imaginam que qualquer política que “funcione” deva ser aplicada, sem ter como critério importante e balizador, o componente ético-político.

Como exemplo da contemporaneidade, podemos citar o uso de técnicas científicas de última geração, a exemplo do uso de câmeras orientadas por algoritmos de reconhecimento facial. Caso sejam utilizadas de forma banalizada, em uma determinada estratégia de segurança pública, sem uma séria diretriz ética de proteção de dados pessoais e da intimidade, tal uso poderá implicar em uma série de leis e princípios infringidos, perpetuando preconceitos e seletividade penal, mesmo que “funcione” como ferramenta que eventualmente auxilie na localização de pessoas que tenham cometido crimes (Martins, 2020; Silva, 2022).

Outro exemplo que merece menção é o desejo de utilização de algum algoritmo de predição que, em uma lógica atuarial, buscasse identificar “fatores de risco” de indivíduos para cometimento de crimes, ou seja, que apontassem predisposições individuais a uma vida criminosa. Tal desejo se mostra equivocado de muitas formas. Em primeiro lugar, se examinado à luz de princípios jurídicos, estaria desrespeitando, entre outros, o constitucionalmente consagrado princípio da presunção de inocência, que seria substituído, neste caso, por um fator de risco determinado por meio de cálculo de probabilidade, e este, como explica Dieter (2013) só “antecipa” o futuro por meio de uma explicação do presente pelo passado.

Ainda sobre algoritmos, já se sabe que estes não são neutros ou imparciais. Pelo contrário, são permeados pela compreensão política dos seus desenvolvedores e das empresas que os financiam. O resultado é a reprodução e o fortalecimento de preconceitos e estereótipos em todas as aplicações que utilizam os algoritmos, perpetuando-se racismos, machismos, xenofobias e outras formas de opressão às classes menos favorecidas (Noble, 2021; O’neil, 2020; Beigelman, 2021).

Uma publicação do governo do estado do Ceará dá um bom exemplo de como um sistema informado por algoritmos, sem a preponderância da dimensão ética, pode ser extremamente nocivo, especialmente para aqueles historicamente oprimidos. Borbolla Neto (2021, p. 61), em

elucidativo texto, convida o leitor a imaginar um “futuro não tão distante”, em que uma *startup* “desenvolveu uma solução com inteligência artificial incrivelmente poderosa, capaz de usar o histórico de ocorrências para prever o risco de crimes futuros, de maneira precisa, geolocalizada e dentro de uma janela de tempo ideal”. O autor, então, após fazer um histórico da formação do povo brasileiro, por meio do regime escravista aqui instalado, no qual pessoas negras, aos milhares, foram desprovidas de oportunidade e forçadas ao trabalho e submetidas a uma série de abusos, chama à reflexão, concluindo:

É aqui que precisamos conectar a dimensão ética da nossa atuação como profissionais de dados. Quando olhamos, por exemplo, para o Atlas da Violência, aqueles números podem receber diferentes interpretações e explicações. Um gestor descuidado, mal informado sobre a história do seu próprio país e partidário do “solucionismo tecnológico” pode interpretar que o percentual de pessoas presas indica como a violência se distribui na sociedade. Se este indivíduo criar um algoritmo preditivo, ele o fará a partir dessa visão de mundo e interpretará os resultados a partir dessa perspectiva (Borbolla Neto, 2021, p. 62).

A ética e a política devem servir, se não de guias, ao menos de freio a uma suposta livre vontade dos cientistas. Elas devem informar valores indispensáveis às máquinas e algoritmos que têm governado livremente o mundo digital. Muitas vezes, o papel a ser cumprido é mesmo o de filtrar certos projetos “científicos”, como no já citado exemplo da criação de algoritmos para predição de uma suposta tendência a cometer crimes.

Ressalta-se que não se fala aqui de qualquer tipo de “tecnofobia”¹⁴. Pelo contrário, acredita-se que a ciência deve ser aplicada nas políticas de redução da criminalidade, buscando as estratégias que comprovadamente funcionaram em algum tempo e espaço registrado, pensando em sua adaptação às realidades locais. Entretanto, o que se faz aqui são algumas ponderações, considerando possíveis danos a partir das experiências já catalogadas, exatamente como se apregoa na metodologia de coleção de evidências. Não há, nessa postura de precaução, qualquer tipo de fobia à utilização dos avanços científicos ou ao uso das inovações tecnológicas, mas tão somente um exame cuidadoso que leva em consideração os direitos e garantias individuais e coletivos, entendendo que uma política de segurança pública que se mostre eficiente poderá alcançar suas finalidades desgastando o mínimo possível desse patrimônio jurídico, que é uma conquista civilizatória.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da discussão travada ao longo da pesquisa, compreendeu-se que o conceito de “segurança pública baseada em evidências” (SBPE), que vem na esteira do movimento de “políticas

públicas baseadas em evidência” traz em seu bojo uma conotação inicialmente positiva, no sentido de orientar as políticas públicas, por meio da ciência, à busca da eficiência.

Verificou-se, a partir das críticas, existentes na literatura, ao movimento do qual a SPBE faz parte, que os termos que utiliza não são neutros. Há uma orientação ideológica que se inclina, principalmente, à valorização de pesquisas de cunho quantitativo, que são tomadas como “evidências”, diminuindo a importância das pesquisas com abordagem qualitativa; além disso, essa tendência parece ter potencial para diminuição da importância de componentes humanos, como a criatividade, a inovação e o sentimento, fundamentais para uma boa execução de qualquer estratégia de segurança pública.

Neste sentido, optamos por recomendar uma reflexão epistemológica mais profunda sobre o uso da ciência no campo da segurança pública, a qual passa pela compreensão do próprio significado de ciência que se adota, a fim de que se tomem precauções, de cunho teórico-metodológico e ético, ao reivindicar o seu uso e aplicação nesta importante política pública.

REFERÊNCIAS

BARBERGER, Cécile. Delitos e delinquência. *In*: BESSON, Jean-Louis (org.). **A ilusão das estatísticas**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1995, p. 77-84.

BEAUFRE, André. **Introdução à estratégia**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1998.

BEIGUELMAN, Giselle. **Políticas da imagem: vigilância e resistência na dadosfera**. São Paulo: Ubu Editora, 2021.

BESSON, Jean-Louis (org.). **A ilusão das estatísticas**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1995.

BONNER, M. O que é o populismo punitivista? Uma tipologia baseada na comunicação midiática. **MATRIZES**, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 77-102, 2021. DOI: 10.11606/issn.1982-8160.v15i1p77-102. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/matrizes/article/view/181813>. Acesso em: 26 dez. 2023.

BORBOLLA NETO, José. Dimensões éticas e dilemas da atualidade. *In*: CEARÁ. ÍRIS | Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará. AWS Institute. Social Good Brasil. **A Era dos Dados para o setor público: uma nova cultura organizacional analítica**. Fortaleza: ÍRIS, 2021. Disponível em: <https://irislab.ce.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/LIVRO-DIGITAL-A-Era-dos-Dados-para-o-Setor-Pu%cc%81blico.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2022.

BRASIL. Polícia Rodoviária Federal. **Fundamentos de Formação da Polícia Rodoviária Federal**. v. 01, dez. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/prf/pt-br/noticias/nacionais/fundamentos_formacao_prf.pdf. Acesso em: 23 dez. 2023.

BRODEUR, Jean-Paul. **Como reconhecer um bom policiamento: problemas e temas**. São Paulo: EDUSP, 2012.

BRONOWSKI, Jacob. **Introdução à Atitude Científica**. 2. ed. Lisboa: Livros horizonte, 1983.

BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Tradução de Fábio Fernandes. São Paulo: Aleph, 2012.

CEARÁ. Lei nº 16.562, de 22 de maio de 2018. Dispõe sobre a criação da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará – Supesp, no âmbito da administração pública estadual. **Diário oficial do estado do Ceará**: Fortaleza, CE, 2018. Disponível em: <http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20180523/do20180523p01.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2022.

CEARÁ. Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. **Titular da Segurança apresenta uso de tecnologia no combate ao crime no Ceará em seminário no RJ**. 03 abr. 2019. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2019/04/03/titular-da-seguranca-apresenta-uso-de-tecnologia-no-combate-ao-crime-no-ceara-durante-vii-seminario-seguranca-laad/>. Acesso em: 23 dez. 2023.

DIETER, Maurício. **Política criminal atuarial: a criminologia do fim da história**. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

DUARTE, Anderson. **Policimento comunitário e educação: discursos de produção de uma “nova polícia”**. 2013. 103 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2013.

DUARTE, Anderson. Robocop: uma crítica ao empresariamento da segurança pública nas sociedades de controle. **O Público e o Privado**, v. 14, n. 28 jun. dez, p. 211-222, 2016. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/2248>. Acesso em: 23 dez. 2023.

DUNKER, Christian. Que bobagem, Pasternak! Como livro falha em tratar da psicanálise - Parte 1. **Blog do Dunker**, 08 ago. 2023. Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/colunas/blog-do-dunker/2023/08/08/livro-que-bobagem---natalia-pasternak-carlos-orisi---psicanalise---critica.htm>. Acesso em: 26 dez. 2023.

ESCOBAR, Carlos Henrique. **Epistemologia das ciências, hoje**. Rio de Janeiro: Pallas, 1975.

FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de. O Movimento das Políticas Públicas Baseadas em Evidências: uma radiografia crítica. **BIB-Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, v. 1, n. 97, 2022. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/577>. Acesso em: 21 dez. 2023.

FOUREAUX, Rodrigo. **Segurança pública**. Salvador: JusPodivm, 2019.

FOUREZ, Gérard. **A construção das ciências: introdução à filosofia e à ética das ciências**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995.

FURTADO, Paulo. Combater o Futuro: Um olhar sobre as representações “tecnofóbicas” de ciência e tecnologia na cinematografia moderna. **E-topia: Revista Electrónica de Estudos sobre a Utopia**, n. 10, 2009. Disponível em: <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/7521.pdf>. Acesso em: 23 dez. 2023.

HEITOR Ferrer solicita informações sobre trabalho desenvolvido pela SUPESP. **Heitor Ferrer**, 27 ago. 2020. Disponível em: <http://www.heitoferrer.com.br/2020/08/27/heitor-ferrer-solicita-informacoes-sobre-trabalho-desenvolvido-pela-supesp/>. Acesso em: 18 nov. 2022.

HOFFMANN, E. N. C. O Dia Seguinte: OS “ESPECIALISTAS” – 2ª PARTE. **Defesanet**, 10 set. 2023. Disponível em: <https://www.defesanet.com.br/destaque/o-dia-seguinte-os-especialistas-2a-parte/>. Acesso em: 23 dez. 2023.

HUFF, Darrell. **Como mentir com estatística**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016.

KHAN, Túlio. **Criminologia baseada em (quase) evidências e muitas intuições**, 2021. E-book Kindle.

KLEIN, R. “From evidence-based medicine to evidence-based policy?” **Journal of Health Services Research and Policy**, v. 5, n. 2: 65-66. 2000. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/135581960000500201>. Acesso em: 26 dez. 2023.

KOPITTKKE, A. L. W. **Segurança Pública baseada em evidências**: a revolução das evidências na prevenção à violência no Brasil e no mundo. Tese (Doutorado em Políticas Públicas) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2019. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/211476>. Acesso em: 10 jul. 2022.

KOPITTKKE, Alberto L.W; RAMOS, Marília Patta. O que funciona e o que não funciona para reduzir homicídios no Brasil: uma revisão sistemática. **Revista de Administração Pública**, v. 55, p. 414-437, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/NCz9p3XVQnpsHjVXZ6Fs4kv/>. Acesso em: 24 ago. 2023.

KOPITTKKE, Alberto. A Segurança Pública Baseada em Evidências pode ajudar a América Latina a vencer o Crime Organizado. **Justice Trends**, 19 out. 2023. Disponível em: <https://justice-trends.press/pt/a-seguranca-publica-baseada-em-evidencias-pode-ajudar-a-america-latina-a-vencer-o-crime-organizado/>. Acesso em: 26 dez. 2023.

KOWALTOWSKI, Alicia. A ferramenta necessária para unir o Brasil é a ciência. **Nexo Jornal**, 02 nov. 2022. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/colunistas/2022/A-ferramenta-necess%C3%A1ria-para-unir-o-Brasil-%C3%A9-a-ci%C3%Aancia>. Acesso em: 8 nov. 2022.

LEITÃO, Kleber Luis da Costa; REIS, Hilton Teixeira. Teoria Geral da Segurança Pública. **Sitientibus**, Feira de Santana, n. 38, p.25-33, jan. / jun. 2008. Disponível em: <http://ojs3.uefs.br/index.php/sitientibus/article/download/7632/6349>. Acesso em: 8 ago. 2023.

LOPES, Anna Júlia. Relembre declarações de Bolsonaro sobre a vacinação. **Poder 360**, 17 jan. 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/governo/relembre-declaracoes-de-bolsonaro-sobre-a-vacinacao/>. Acesso em: 26 dez. 2023.

MARTINS, Helena. Reconhecimento facial: a banalização de uma tecnologia controversa. **Le Monde Diplomatique Brasil**. 22 abr. 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/reconhecimento-facial-a-banalizacao-de-uma-tecnologia-controversa/>. Acesso em: 10 nov. 2022.

NOBLE, Safiya Umoja. **Algoritmos da opressão**: como o Google fomenta e lucra com o racismo. Tradução de Felipe Damorim. Santo André: Rua do Sabão, 2021.

O’NEIL, Cathy. **Algoritmos de destruição em massa**: como o big data aumenta a desigualdade e ameaça a democracia. Tradução de Rafael Abraham. Santo André: Rua do Sabão, 2020.

PARA 57% dos brasileiros, 'bandido bom é bandido morto', diz Datafolha. **G1**, São Paulo, 02 nov. 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/11/para-57-dos-brasileiros-bandido-bom-e-bandido-morto-diz-datafolha.html>. Acesso em: 16 out. 2022.

PERRENOUD, Philippe. **A prática reflexiva no ofício do professor**: profissionalização e razão pedagógica. Tradução de Cláudia Schilling. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.

POPPER, Karl. **Lógica das ciências sociais**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro; Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1978.

PRADAL, Fernanda Ferreira. **Política e segurança pública no Brasil**: uma problematização da perspectiva especialista liberal. 2013. 180 f. Dissertação. (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

PRADAL, Fernanda Ferreira. Segurança pública no Brasil: uma crítica sobre a produção intelectual. **Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 1, p. 118-155, mar. 2017.

RICCI, Rudá. **Fascismo brasileiro**: e o Brasil gerou o seu ovo da serpente. Curitiba: Kotter Editorial, 2022.

RICHARDSON, Roberto Jarry *et al.* **Pesquisa social**: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1999.

ROSENBAUM, Dennis P. A mudança no papel da polícia: avaliando a transição para policiamento comunitário. *In*: BRODEUR, Jean-Paul (org.). **Como reconhecer um bom policiamento**: problemas e temas. São Paulo: EDUSP, 2012.

SANTOS, Milton. **Por uma geografia nova**: da crítica da geografia a uma geografia crítica. 6. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Heloísa Helena. Algoritmos de reconhecimento facial e as discriminações contra pessoas transexuais. **Internet & Sociedade**. v. 2, n. 2, dez 2021. Disponível em: <https://revista.internetlab.org.br/algoritmos-de-reconhecimento-facial-e-as-discriminacoes-contras-pessoas-transexuais/>. Acesso em: 10 nov. 2022.

TREINTA, Fernanda Tavares et al. Metodologia de pesquisa bibliográfica com a utilização de método multicritério de apoio à decisão. **Production**, v. 24, p. 508-520, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prod/a/9BprB4MFDXfpSJqkL4HdJCQ/#>. Acesso em: 15 out. 2022.

VASCONCELOS, Francisco Thiago Rocha. **Esboço de uma sociologia política das Ciências Sociais contemporâneas (1968-2010)**: a formação do campo da segurança pública e o debate criminológico no Brasil. 2014. 514 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

WHITE, Howard. The twenty-first century experimenting society: the four waves of the evidence revolution. **Palgrave Communications**, v. 5, n. 1, p. 1-7, 2019. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s41599-019-0253-6>. Acesso em: 11 nov. 2022.

WILSON, Dean. Predictive policing management: A brief history of patrol automation. *New formations*, v. 98, n. 98, p. 139-155, 2019. Disponível em: <https://www.ingentaconnect.com/content/lwish/nf/2019/00000098/00000098/art00009>. Acesso em: 23 dez. 2023.

Notas

¹ Em artigo publicado em outubro de 2023, Alberto Kopittke, um dos principais propagadores da SBPE no Brasil, tema de sua tese de doutorado, após um breve diagnóstico da situação, sentencia, deixando apenas a SBPE como caminho positivo: “A América Latina possui dois grandes caminhos possíveis para enfrentar o crime organizado: o caminho populista, de viés autoritário, militarista e antidireitos fundamentais, muito utilizado ao longo de todo o Século XX, o qual pode trazer resultados pontuais, mas que não se sustentam a longo prazo. Ou o caminho de um modelo de segurança pública baseado em evidências e protetor dos princípios fundamentais, mesmo nos momentos mais duros e difíceis” (Kopittke, 2023).

² Para White (2019), a chamada “revolução das evidências” se desenvolveu por meio de quatro “ondas” ao longo dos últimos trinta anos: a primeira foi como parte da agenda da New Public Management ou nova gestão pública, surgida na década de 1990; a segunda foi o surgimento de avaliações de impacto, especialmente os ensaios clínicos randomizados (ECRs), a partir do início dos anos 2000; em terceiro lugar, o aumento da produção de revisões sistemáticas nos últimos dez anos; por último, os movimentos para institucionalizar o uso de evidências por meio do surgimento de agências de intermediação de conhecimento, notadamente aquele denominado *What Works*, que se desenvolveu nos Estados Unidos e no Reino Unido.

³ Segundo Bonner (2021, p. 80), “Os populistas punitivistas exigem o que a maioria dos analistas considera ser um incremento e uma punição excessiva. Isso pode tomar a forma de mais leis que criminalizam mais tipos de comportamento, punições mais severas por infringir leis (como sentenças mais longas, remoção de opções de liberdade condicional ou redução da idade penal) e a ampliação do número de policiais nas ruas, do âmbito dos poderes da polícia e menos leniência. Essas mudanças de política podem levar a um aumento do número de pessoas nas prisões, bem como da violência policial”.

⁴ Cita-se, apenas a título de exemplo desse uso pejorativo do termo, o artigo de Hoffman (2023), major da Polícia Militar do estado de São Paulo, intitulado “O Dia Seguinte: OS “ESPECIALISTAS” – 2ª PARTE”, cujo conteúdo é típico de um gênero textual de redes sociais e internet, cada vez mais comum.

⁵ Disponível em: <https://www.rj.gov.br/isp/>. Acesso em: 21 nov. 2023.

⁶ Disponível em: <https://ijsn.es.gov.br/>. Acesso em: 21 nov. 2023.

⁷ Disponível em: <https://www.supesp.ce.gov.br/>. Acesso em: 21 nov. 2023.

⁸ No mês de abril do ano de 2019, o então secretário da segurança pública do estado do Ceará declarava, em seminário realizado na LAAD Defense & Security – Feira Internacional de Defesa e Segurança, realizada na cidade do Rio de Janeiro: “Temos utilizado alguns conceitos de guerra assimétrica aplicados à segurança pública. Avançamos de um Estado mais de defesa ou de proteção social para ações mais beligerantes. Ou seja, saímos de uma situação defensiva para uma situação ofensiva contra as ações criminosas orquestradas” (Ceará, 2019).

⁹ Na eleição de 2022, segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral, o então candidato de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) obteve 50,9% dos votos, contra 49,1% do candidato Jair Bolsonaro (PL). Ver: <https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.html#/eleicao;e=e545/resultados>.

¹⁰ O *State of Science Index Survey*, pesquisa feita pela empresa multinacional de origem estadunidense 3M, no ano de 2021, revelou que 92% dos entrevistados brasileiros acreditam na ciência e 90% confiam nos cientistas. A média global, segundo a mesma pesquisa, é de 86%. Disponível em: https://www.3m.com/3M/en_US/state-of-science-index-survey/. Acesso em: 08 nov. 2022.

¹¹ There is nothing new about the claim that clinical medicine should be based on evidence. The new element is the attempt by the EBM movement to privilege certain types of evidence, notably the results of randomised trials, over other kinds of knowledge or understanding. The former is 'science'; the others are not. Privileging this type of evidence, in turn, privileges certain skills over others: statisticians, epidemiologists and (sometimes) economists, rather than clinicians, are the exponents of the 'science' (Klein, 2000, p. 65).

¹² Besson (1995) faz uma importante distinção entre a estatística e as estatísticas. A primeira, segundo o autor, é um conjunto de técnicas universais da matemática, que permitem o tratamento dos dados numéricos. Já as estatísticas são o resultado da observação após a construção do objeto, ou seja, elas refletem o olhar dos observadores e não uma reprodução idêntica da realidade, como se fosse uma fotografia.

¹³ A expressão “cifra oculta”, antes chamada de “cifra negra”, designa “o número, por definição desconhecido, de infrações que nunca chegam ao conhecimento das autoridades” (Barberger, 1995, p. 82). Para Foureaux (2019, p. 351), causas das cifras ocultas são diversas, indo desde a “descrença da vítima perante os órgãos de persecução criminal, no sentido de que ‘não vai dar em nada’; o receio da vítima passar pela revitimização (vitimização secundária) e até mesmo por desconhecimento ou para não despender energia, tempo, dinheiro”.

¹⁴ Segundo Furtado (2009, p. 02), “os tecnóforos avaliam os diversos aspectos contraproducentes da técnica e da tecnologia e enfatizam sobretudo a passividade do Homem perante as mesmas. Alguns dos seus defensores demonstram realmente uma aversão incontrolável à evolução tecnológica, que chega ao ponto de considerarem o desenvolvimento tecnológico como fonte de diversos problemas sociais na actualidade”.